



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.928, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências", abre crédito suplementar no exercício de 2021.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.729 de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 50.554,31 (cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e quarto reais e trinta e um centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	004	Sec. Municipal de Transportes e Obras	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1551	Recursos de Multas de Transito	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo (Ficha 218)	25.554,31

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	004	Sec. Municipal de Transportes e Obras	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1551	Recursos de Multas de Transito	
Conta Econ.	33.90.40	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - P. Jurídica (Ficha 220)	25.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 157do TCEMG (Multas de Trânsito do Exercício Corrente), repassados a Secretaria Municipal de Transportes e Obras através das arrecadações ocorridas ate a competência 08/2021 na receita rubrica 1910011102 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 05 de outubro de 2021.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral